



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

Lei nº 44/57

Sumula: Autoriza o Poder Executivo

Municipal a pleitear da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras do Conselho de Segurança Nacional, um auxílio para aproveitamento hidro elétrico do potencial do Rio Chopim, Salto da Alemôa e indica recursos para a contribuição do município, nos têrmos da Legislação Federal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Coronel Vivida, autorizado a pleitear ou requerer o auxílio a que se refere a Lei nº 397, da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras do Conselho de Segurança Nacional, para o aproveitamento do potencial hidro elétrico do Rio Chopim, Salto da Alemôa.

Art. 2º - A contribuição do município nos têrmos daquela lei é fixada da metade da importância total do orçamento das obras cuja realização é autorizada pela presente lei.

Art. 3º - As despesas de execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas nos orçamentos do município, exercícios de 1.957, 1.958 sob o título de "Alienação de Bens Patrimoniais e referente a venda de lotes urbanos e suburbanos na sede de Coronel Vivida e sede Jacutinga, venda essa autorizada pelas Leis Municipais nº 26 e 29, respectivamente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
26 de Agosto de 1957.

Paulino Stedile

Prefeito Municipal